

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE JUNHO DE 2023

Nº 120

## EXECUTIVO/GABINETE

**\*PORTARIA 983/2023, de 28 de junho de 2023.**

Concede diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Conceição Silva de Moraes foi eleita Delegada na 10ª Conferência Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, prevista para os dias 02 a 05 de julho de 2023, em Brasília/DF e que segundo o Regimento da 10ª CES/RN, §8º - As despesas dos Delegados(as) eleitos para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de 03 (três) diárias e meia para despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme descrito no Ofício nº 039/2023 – CMS que consta no Memorando 10.917/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), à servidora MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS, Agente Administrativo, para cobertura de despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem durante viagem à Brasília/DF, realizada no período de 02 a 05 de julho do corrente ano, a fim de participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

\*Republicada para adequação

**\*PORTARIA 984/2023, de 28 de junho de 2023.**

Concede diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Katiane Lopes foi eleita Delegada na 10ª Conferência Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, prevista para os dias 02 a 05 de julho de 2023, em Brasília/DF e que segundo o Regimento da 10ª CES/RN, §8º - As despesas dos Delegados(as) eleitos para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de três diárias e meia para despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme descrito no Ofício nº 039/2023 – CMS que consta no Memorando 10.917/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) à servidora MARIA KATIANE LOPES, Enfermeira, para cobertura de despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem durante viagem à Brasília/DF, realizada no período de 02 a 05 de julho do corrente ano, a fim de participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**\*PORTARIA 985/2023, de 28 de junho de 2023.**

Concede diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO que a servidora Michele Dezidério Pinheiro foi eleita Delegada na 10ª Conferência Estadual de Saúde para representar o Rio Grande do Norte na 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, prevista para os dias 02 a 05 de julho de 2023, em Brasília/DF e que segundo o Regimento da 10ª CES/RN, §8º - As despesas dos Delegados(as) eleitos para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de três diárias e meia para despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme descrito no Ofício nº 039/2023 – CMS que consta no Memorando 10.917/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) à servidora MICHELE DEZIDÉRIO PINHEIRO, Gerente de Unidade Básica de Saúde, para cobertura de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante viagem à Brasília/DF, realizada no período de 02 a 05 de julho do corrente ano, a fim de participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

\*Republicada para adequação

**\*PORTARIA 986/2023, de 28 de junho de 2023.**

Concede diária a servidor.

**PORTARIA 996/2023 - GP, de 29 de junho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, PATRICIA RONNY NASCIMENTO DE BRITO do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 758/2023 - GP.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 997/2023 - GP, de 29 de junho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear NADJA NASCIMENTO DE BRITO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**\*PORTARIA 998/2023 - GP, de 28 de junho de 2023.**

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 556/2023 - SEMARH,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva LIVIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 86584, cargo Assistente Social, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

\*repblicada por incorreção.

**PORTARIA 999/2023 - GP, de 29 de junho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar PABLO ALVES DE SOUZA XAVIER do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 810/2023 - GP.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.000/2023 - GP, de 29 de junho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear PABLO ALVES DE SOUZA XAVIER para o cargo de provimento em comissão de SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.001/2023, de 29 de junho de 2023.**

Concede diárias ao Prefeito Municipal.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar a concessão 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao senhor ERALDO DANIEL DE PAIVA, Prefeito Municipal, para cobertura de despesas de viagem à Brasília/DF, com objetivo de fomentar novos projetos, obter recursos federais, realizar visitas aos Ministérios, dentre outras atividades, dos dias 03 a 07 de julho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**PORTARIA 1.002/2023, de 29 de junho de 2023.**

Concede diárias a servidor para acompanhar Prefeito Municipal em viagem à Brasília.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518 de 04 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar concessão de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão acrescidas de 1/3 (um terço) deste valor, totalizando o importe de R\$ 1.667,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), ao Servidor EDMO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, Coordenador, mat. nº 0092541-1, para cobertura de despesas de viagem para acompanhar o Prefeito Municipal em visita aos Ministérios em Brasília/DF, dos dias 03 a 07 de julho, em virtude de reuniões que visam buscar Recursos para o Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 399/2023-SEMARH/SGA, 29 de Junho de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, alínea "I", do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 36, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), resolve:

Art. 1º. Declarar, a contar de 23 de Junho de 2023, a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor, HOYGENIS BEZERRA DANTAS, Matrícula nº 12506, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no Processo Administrativo nº 580/2023-SEMARH.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (Interina), a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, Portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, Matrícula nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, Processo Administrativo nº 3135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com sede a Rua Jacinto Godoy, nº 390, Centro, Erechim/RS, Endereço: [clmfarma.med@gmail.com](mailto:clmfarma.med@gmail.com), Telefone (54) 3712-5636 – 9128-1136, neste ato representada pela Senhora Carla Erva Prichoa, portadora do CPF nº 997.159.020-49, e da carteira de identidade nº 6073208792-SSP/RS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
65	934791	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	AMP	SAMTEC	1.000	0,39	390,00
68	934794	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	SAMTEC	1.000	0,47	470,00
TOTAL							860,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINA)  
 Representante legal do órgão gerenciador  
 CARLA ERVA PRICHOA  
 CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (Interina), a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, Portadora do RG nº 2.635.183-ITP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, Matrícula nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, Processo Administrativo nº 3135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, e-mail: [equipelicit@mcwdistribuidora.com.br](mailto:equipelicit@mcwdistribuidora.com.br), [licita4@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita4@mcwdistribuidora.com.br), Fone/Fax: 51 3740-1450 / 0800 541 2828, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor Augusto Henrique Weis, portador da Carteira de Identidade nº 8104848109 e do CPF nº 036.915.060-03.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
72	934798	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000	0,20	12.000,00
80	934806	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	300.000	0,28	84.000,00
178	934906	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000.000	0,05	200.000,00
184	934912	METFORMINA 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	200.000	0,13	26.000,00
185	934913	METFORMINA 850 MG	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000.000	0,11	330.000,00
235	934963	SINVASTATINA 40MG.	COMP	PHARLAB	500.000	0,15	75.000,00
242	934970	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160 MG	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	0,47	4.700,00
255	934983	TIAMINA 300 MG	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	0,22	2.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>733.900,00</b>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINA)  
 Representante legal do órgão gerenciador  
 AUGUSTO HENRIQUE WEIS  
 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LED, ESTRUTURAS METÁLICAS, GERADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICÓ o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ROSA LEMOS CHOCOLATERIA LTDA ME							
CNPJ: 17.822.035/0001-09							
Endereço: AV PRAIA DE PONTA NEGRA, Nº 888, PONTA NEGRA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
28	935085	Coffe Break Padrão Buffet Para Ser Servido Em Eventos.	UN	PRÓPRIA	5.000	26,44	132.200,00
29	935086	Refeições Padrão Buffet Para Ser Servido Em Eventos, Almoço Ou Jantar.	UN	PRÓPRIA	4.000	39,00	156.000,00
30	935087	Lanches.	UN	PRÓPRIA	10.000	15,98	159.800,00
Total							448.000,00
Vencedor: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAES EIRELI ME							
CNPJ: 20.283.607/0001-33							

Endereço: RUA DAS FLORES, SN , Nº , LOT, MIRAGEM 036 D07, SÃO JOSE DE MIPIBU/RN							
Representante: RAPHAEL ALVES DE PAULA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
39	935096	Locação De Banheiro Químico Individual, Portáteis, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10m De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito	DIARI	PRó PRIA	5.000	299,00	1.495.000,00
40	935097	Locação De Banheiro Químico Individual, Para Deficiente Físico Portáteis, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Mínimas De 1,50m De Frente X 1,50m De Fundo X 2,30 De Altura E Seu	DIARI	PRóPRIA	1.200	314,00	376.800,00
Total							1.871.800,00
Vencedor: RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA							
CNPJ: 11.860.005/0001-00							
Endereço: AV. AFONSO PENA, 1206, Nº , TIROL, NATAL/RN							
Representante: RAFHAEL PEDROZA DAMASIO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
35	935092	Mestre De Cerimônia O Serviço Deverá Ser Executado Por Profissionais Capacitados (As) E Com Experiência Na Atividade De Mestre De Cerimônias E Recepcionista De Evento. O Mestre De Cerimônia Deverá Ter Boa Postura, Desenvoltura, Adequada Presença De Palco,	DIARI	PRóPRIA	30	830,06	24.901,80
36	935093	Cerimonialista O Serviço Deverá Ser Executado Por Profissionais Capacitados (As) E Com Experiência Na Atividade De Cerimonialista De Evento. O Cerimonialista Deverá Ter Boa Postura, Desenvoltura, Deve Ter Habilidade Em Lidar Com O Público Presente Ao Even	DIARI	PRóPRIA	90	380,00	34.200,00
37	935094	Recepcionistas Treinadas E Uniformizadas	DIARI	PRóPRIA	120	254,15	30.498,00
38	935095	Intérprete De Libras - Língua Brasileira De Sinais. As Atividades Do Prestador De Serviço Deverão Estar Em Conformidade Com A Classificação Brasileira De Ocupações, Código Nº 2614-25 - Intérprete De Língua De Sinais. Cada Evento Demandante Desta Contrataç	DIARI	PRóPRIA	30	480,00	14.400,00
Total							103.999,80

Valor total da contratação 2.423.799,80(DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.

MARCIO CEZAR DA SILVA PINHEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LED, ESTRUTURAS METÁLICAS, GERADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 2.423.799,80(DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.

MARCIO CEZAR DA SILVA PINHEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, Portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, Matrícula nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, Processo Administrativo n.º 3135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**8. DO OBJETO.**

8.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**9. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

9.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º18.588.244/0001 -21, localizada à R. Apodi,492 – AP 702 – TIROL – CEP: 59.020 -130, TIROL, Natal/RN, telefone (84) 3025 -9397, email: licitacao@nacional.storerepresentada por MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA, portadora da Cédula de Identidade n.º 020.817.737 - 08 DETRAN/RN e do CPF n.º 023.241.414 -93.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
42	934768	BISACODIL 5 MG	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,15	300,00

**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**11. VALIDADE DA ATA.**

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**12. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**12.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**12.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.9.2.** A pedido do fornecedor.

**13. DAS PENALIDADES.**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS.**

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA SAÚDE  
 Representante legal do órgão gerenciador  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA  
 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, Portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, Matrícula nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, Processo Administrativo n.º 3135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO.

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com sede a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, Telefone: (87) 3838 4210, E-mail: [phamaplusdistribuidora@hotmail.com](mailto:phamaplusdistribuidora@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor Joseph Domingos da Silva, portador do CPF nº 125.517.594-04, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02363216894.

ITEM	CóDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
51	934777	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	NUTIVIT	20.000	0,07	1.400,00
177	934905	LORAZEPAM 2 MG	COMP	EMS	30.000	0,10	3.000,00
194	934922	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	ZYDUS	30.000	0,15	4.500,00
215	934943	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	FR	FARMACE	10.000	1,13	11.300,00
256	934984	TIOPENTAL SODICO 1.0 G. Pó ESTÉRIL	FR	CRISTALIA	200	35,95	7.190,00
TOTAL							27.390,00

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18. VALIDADE DA ATA.

18.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO.

19.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou

19.9.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS PENALIDADES.

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

20.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

20.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 21. CONDIÇÕES GERAIS.

21.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

21.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA SAÚDE  
 Representante legal do órgão gerenciado  
 JOSEPH DOMINGOS DA SILVA  
 PHARMAPLUS LTDA  
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 13 de Julho de 2023, as 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE único, para contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos socioculturais atinentes ao "EVENTOS ESPORTIVOS (CORRIDA DE JEGUE – JUMENTOS)", conforme descrição no termo de referência anexo I, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023  
 Carla Virgínia Goes Praça De Araújo  
 Pregoeira PMSGa

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa: RJ3 DISTRIBUIÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ Nº 33.379.154/0001 -95, com sede na Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
15	934741	ADENOSINA 2ML 3MG/ML	AMP	BIOLAB	500	10,50	5.250,00
17	934743	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	PRATI	20.000	0,30	6.000,00
74	934800	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	BISN	PHARLAB	1.000	3,00	3.000,00
112	934838	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO 10MG/ML 20ML	FR	HIPOLABOR	1.000	6,00	6.000,00
132	934858	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	AMP	SANTISA	500	1,45	725,00
174	934902	LIDOCAÍNA A 10% SPRAY 50ML	UN	HIPOLABOR	30	41,64	1.249,20
226	934954	PREDNISONA 5MG	COMP	HIPOLABOR	100.000	0,05	5.000,00
264	934992	VITAMINA D 20000UI FRASCO C/20 ML	FR	AIRELA	200	5,15	1.030,00
						TOTAL	28.254,20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.254,20 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; PROJETO ATIVIDADE: 2245 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; PROJETO ATIVIDADE: 2042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; CÓDIGO DA DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600/1500.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ  
 RJ3 DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 Responsável legal da CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (Interina), a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, Portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, Matrícula nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, Processo Administrativo nº 3135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 22. DO OBJETO.

22.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 23. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

23.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001 -01, com sede na Rua Peru, 454, Centro – ouro Verde do Oeste/PR – CEP: 85.933 -000, telefone: (45) 3251 -1461 / (45) 99916 -8360, email: dellydistribuidora@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAICON ULIANS BACKES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.593.410 -6 expedida pela S ESP/PR e CPF nº 040.825.149 -29.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
67	934793	CLORETO DE SÓDICO 0,9% NASAL	FR	AIRELA	6.000	1,070	6.420,00
76	934802	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMP	PRATI	300	1,22	366,00
248	934976	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	FR	NATUBRAS	4.000,00	3,11	12.440,00

#### 24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 25. VALIDADE DA ATA.

25.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### 26. REVISÃO E CANCELAMENTO.

26.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

26.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

26.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 26.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

26.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

26.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

26.9.1. Por razão de interesse público; ou

26.9.2. A pedido do fornecedor.

## 27. DAS PENALIDADES.

27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

27.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

27.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 28. CONDIÇÕES GERAIS.

28.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

28.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

28.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINA)  
 Representante legal do órgão gerenciador  
 MAICON ULIANS BACKES  
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2023 - SRP

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 14 de JULHO de 2023, as 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando O Registro de Preço, para a Aquisição bandeiras oficiais do município de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte e do Brasil, conforme descrição no termo de referência anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023  
 Carla Virgínia Gomes Praça De Araújo  
 Pregoeira PMSGa

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/202

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: e a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934733	ACICLOVIR 50 MG/G	BRAINFARMA	BISN	1.000	2,19	2.190,00
934742	ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	FR	10.000	1,27	12.700,00
934760	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	COMP	50.000	0,73	36.500,00
934767	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA	COMP	200.000	0,21	42.000,00
934851	FLUCONAZOL 150MG	CIMED	CAPS	10.000	0,45	4.500,00
934879	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML	NATULAB	FR	20.000	2,46	49.200,00
934897	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	FR	2.000	10,95	21.900,00
934911	MEBENDAZOL 20 ML/ML	NATULAB	FR	2.000	1,72	3.440,00
934925	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	PRATI	BISN	10.000	2,10	21.000,00
934932	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS.C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	HIPOLABOR	BISN	5.000	7,89	39.450,00
934940	OXACILINA 500MG, Pó PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR	500	1,65	825,00
934968	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	PRATI	COMP	30.000	0,22	6.600,00
934969	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	EMS	FR	2.000	4,69	9.380,00
934974	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	AIRELA	FR	4.000	1,22	4.880,00
Total						254.565,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 254.565,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
 DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de  
 CONTRATADA: Empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934748	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	GEOLAB	COMP	2.000	0,32	640,00
934757	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMP	300.000	0,04	12.000,00
934762	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMP	4.000	0,13	520,00
934763	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200MG	TEUTO	FR	5.000	6,90	34.500,00
934765	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	EMS	FR	1.000	6,79	6.790,00
934780	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	100.000	0,13	13.000,00
934781	CEFALEXINA 250MG/ML	TEUTO	FR	6.000	6,90	41.400,00
934805	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMP	300.000	0,36	108.000,00
934808	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	CRISTALIA	BISN	5.000	11,65	58.250,00
934818	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	100.000	0,06	6.000,00
934824	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.000	0,29	290,00
934829	DOXAZOSINA 2 MG	EMS	COMP	10.000	0,09	900,00
934832	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG, VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG	CIFARMA	AMP	5.000	16,75	83.750,00
934852	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMP	500.000	0,09	45.000,00
934859	GENTAMICINA SULFATO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	FRESENIUS	AMP	1.000	1,58	1.580,00
934878	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB	COMP	260.000	0,12	31.200,00
934888	IVERMECTINA 6 MG	EMS	COMP	10.000	0,30	3.000,00
934921	MIKANIA GLOMERATA FR C/ 120 ML (NOME POPULAR GUACO)	NATULAB	FR	10.000	2,18	21.800,00
934938	OMEPRAZOL 40MG Pó PARA SUSPENSÃO INJE TÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML	TEUTO	FR	1.000	6,60	6.600,00
934941	OXIBUTININA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	APSEN	COMP	1.200	4,07	4.884,00
934946	PASTA DÁGUA 100 MG FR C/ 100 ML	FARMAX	FR	5.000	5,00	25.000,00
934955	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMP	20.000	0,13	2.600,00
934958	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50	NATULAB	ENV	20.000	0,95	19.000,00
934985	TRAMADOL 100 MG	TEUTO	FR	1.000	3,59	3.590,00
934986	TRAMADOL 50 MG	TEUTO	COMP	60.000	0,14	8.400,00
934991	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	NATULAB	FR	10.000	1,24	12.400,00
Total						551.094,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 551.094,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934745	ALOE VERA 70% GEL, BIS.C/60G (NOME POPULAR BABOSA)	MED MANIPULADO	BISN	1.000	18,90	18.900,00
934868	GLYCINE MAX 50MG (NOME POPULAR ISOFLAVONA DE SOJA)	MED MANIPULADO	CAPS	5.000	0,40	2.000,00
934887	ITRACONAZOL 100 MG	MED MANIPULADO	CAPS	3.000	0,90	2.700,00
934909	MAYTENUS ILICIFOLIA MART 380MG ( NOME POPULAR ESPINHEIRA-SANTA)	MED MANIPULADO	CAPS	5.000	0,50	2.500,00
934959	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADD GEL GINECOLÓGICO, BIS.C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS (NOME POPULAR AROEIRA)	MED MANIPULADO	BISN	500	95,00	47.500,00
Total						73.600,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO.: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 FABIO COSER SILVA  
 ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI  
 Responsável legal da CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpidio, 87 A, Nova Penedo, Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934728	ACEBROFILINA 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	6.000	4,15	24.900,00
934747	AMINOFILINA 24 MG/ML	FARMACE	AMP	200	1,43	286,00
934753	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	COMP	500.000	0,21	105.000,00
934764	BENZIL PENICILINA + POTASSICA 300+100	BLAU	FR	5.000	4,35	21.750,00
934783	CEFTRIAXONA 1 G, Pó ESTÉRIL, ACOMPANHADO COM AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML (LIDOCÁINA 1%), PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR.	BLAU	FR	1.000	3,92	3.920,00
934786	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	COMP	10.000	0,30	3.000,00
934811	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	1,30	2.600,00
934839	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML 20ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	4,22	4.220,00
934848	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	CRISTALIA	AMP	500	2,40	1.200,00
934865	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% MG/ML	FARMACE	AMP	1.000	0,50	500,00
934869	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	60.000	0,16	9.600,00
934916	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR .C/ 10ML	PHARLAB	FR	2.000	1,41	2.820,00
934973	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	1,39	1.390,00
Total						181.186,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 181.186,00 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE  
 JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO  
 HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Responsável legal da CONTRATADA

REPUBLICAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023 - SRP

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 12 de JULHO de 2023, as 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, visando O Registro de Preço, para a aquisição gradual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição no termo de referência anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023  
 Carla Virgínia Gomes Praça De Araújo/Pregoeira PMSGa

## SAAE/LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023.  
 EXTRATO ARP 19/2023

OBJETO: aquisição de kit manual de varetas para limpeza de rede de esgoto

NOME: VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO LTDA						
ENDEREÇO: AVENIDA CESAR MINGOSSO – Jardim Palmeiras – Sertãozinho/SP - CEP: 14177293						
CNPJ: 57.099.673/0001-68			E-MAIL: <a href="mailto:ailton.andreata@varetec.com.br">ailton.andreata@varetec.com.br</a> / <a href="mailto:varetec@varetec.com.br">varetec@varetec.com.br</a>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	Kit manual de varetas para limpeza de rede de esgoto composto de: 25 varetas fabricadas em aço cromo silício de 2,0 m n° 2 com engates rápidos macho/fêmea; 01 Acionador Manual; 01 Ponta cônica espiral sem fim ø 3"; 01 Ponta recuperadora; 01 Ponta helicoidal ø 2.1/2"; 01 Chave desacopladora; 01 Ponta espiral helicoidal chata ø 3"; 01 Ponta 4 lâminas dentadas ø 3"; 05 Engates tipo T fêmea ø 8mm; 05 Engates tipo T macho ø 8mm.	KIT	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	

São Gonçalo do Amarante, 15 de Junho de 2023  
 JOSE MOACIR DE MEDEIROS MARINHO  
 Diretor Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023.  
 EXTRATO ARP 20/2023

OBJETO: aquisição de tubos e luvas de correr em PVC, linha DEFOFO

NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
ENDEREÇO: Rua Benfica n° 1146 – Madalena - Recife /PE CEP: 50.720-001						
CNPJ: 32.072.759/0001-76			E-MAIL: <a href="mailto:licitacoes@nova-conexao.com">licitacoes@nova-conexao.com</a>			
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TUBO PVC DEFOFO, PB, JEI, DN 100 MM, PN 1 MPA, PARA REDE DE ÁGUA, COR: AZUL, COMPRIMENTO 6,00M (NBR 7665).	TUBO PVC DEFOFOJEI 1 MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	160 PÇ	R\$ 220,00	35.200,00
0002	TUBO PVC DEFOFO, PB, JEI, DN 250 MM, PN 1 MPA, PARA REDE DE ÁGUA, COR: AZUL, COMPRIMENTO 6,00M (NBR 7665).	TUBO PVC DEFOFOJEI 1 MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	40 PÇ	R\$ 950,00	38.000,00
0003	TUBO PVC DEFOFO, PB, JEI, DN 400 MM, PN 1 MPA, PARA REDE DE ÁGUA, COR: AZUL, COMPRIMENTO 6,00M (NBR 7665)	TUBO PVC DEFOFOJEI 1 MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	10 PÇ	R\$ 2.800,00	28.000,00
0004	LUVA DE CORRER EM PVC, LINHA DEFOFO, JE, DN 100 MM, C/ ANÉIS, PN 1 MPA, COR: AZUL (NBR 7665)	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE PN 1MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	30 UN	R\$ 40,00	1.200,00
0005	LUVA DE CORRER EM PVC, LINHA DEFOFO, JE, DN 150 MM, C/ ANÉIS, PN 1 MPA, COR: AZUL (NBR 7665)	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE PN 1MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	60 UN	R\$ 70,00	4.200,00
0006	LUVA DE CORRER EM PVC, LINHA DEFOFO, JE, DN 200 MM, C/ ANÉIS, PN 1 MPA, COR: AZUL (NBR 7665)	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE PN 1MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	10 UN	R\$ 140,00	1.400,00
0007	LUVA DE CORRER EM PVC, LINHA DEFOFO, JE, DN 250 MM, C/ ANÉIS, PN 1 MPA, COR: AZUL (NBR 7665)	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE PN 1MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	30 UN	R\$ 250,00	7.500,00
0008	LUVA DE CORRER EM PVC, LINHA DEFOFO, JE, DN 400 MM, C/ ANÉIS, PN 1 MPA, COR: AZUL (NBR 7665)	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE PN 1MPA	HIDROPLAST/ HIDROPLAST	10 UN	R\$ 1.100,00	11.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>				<b>R\$ 126.500,00</b>		

São Gonçalo do Amarante, 15 de Junho de 2023  
 JOSE MOACIR DE MEDEIROS MARINHO  
 Diretor Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023.  
 EXTRATO ARP 22/2023

OBJETO: a prestação de serviços de triagem, digitalização, indexação com Licença de software (gerenciador de documentos) e organização de documentos públicos administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

NOME: INDOC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA							
ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa, 753, sala 611, Estados, João Pessoa, PB – CEP. 58030-010							
CNPJ: 18.522.294/0001-87				E-MAIL: <a href="mailto:contato@indocsolucoes.com.br">contato@indocsolucoes.com.br</a>			
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/	Quantidade	Melhor	Valor Total

			Fabricante		Lance	
0001	Serviços de triagem, digitalização, indexação com Licença de software (gerenciador de documentos) e organização de documentos públicos administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.					
0001	Digitalização em preto e branco tamanho a4, 200 DPI e formato PDF e OCR dos processos; Indexação de documentos no software GED (gerenciador de documentos) licenciado. Organização de documentos em caixas box papelão ou plástico para arquivo morto - ofício - box medidas: comprimento 34 cm largura 13 cm altura 24,5 cm.	N/C	N/C	500.000 UN	0,13	65.000,00
0002	Licença de uso de software GED (gerenciador eletrônico de documentos) totalmente WEB até 05 licenças mensais com acesso simultâneo até 1 tbyte de espaço de armazenamento. hospedado em server cloud.	N/C	N/C	12 MÊS	1.011,00	12.132,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 77.132,00

São Gonçalo do Amarante, 15 de Junho de 2023  
 JOSE MOACIR DE MEDEIROS MARINHO  
 Diretor Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.  
 EXTRATO ARP 21/2023

OBJETO: aquisição de materiais de Expediente

Nome: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: Rua Santos Dumont, 236, Centro - 1 Andar Mossoró/RN - CEP 59600-170

Cnpj: 70.159.801/0001-80

e-mail: lojamosoro@livrariaindependenciarn.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL, 14MM(P/100 FOLHAS), NA COR PRETA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	BRW (15ML)	BRW	100 CX	R\$ 2,80	280,00
0043	TESOURA - PARA USO GERAL, EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO PRETO E EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	BRW	BRW	50 UN	R\$ 6,31	315,50
0055	BATERIA DE LÍTIO - CARTELA COM 5UNIDADES 3V BATERIAS	MAXPRINT CR 2032	MAXPRINT	10 CRT	R\$ 8,42	84,20

NOME: CAVALCANTE & CIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras - CEP: 59104345 - Natal/RN

CNPJ: 10.655.938/0001-01

E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	TINTA P/CARIMBO E P/ AUTO-ENTINTADO, 40ML, NA COR AZUL.	RADEX	RADEX	30 UN	R\$ 6,49	194,70
0052	TINTA P/CARIMBO E P/ AUTO-ENTINTADO, 40ML, NA COR PRETA.	RADEX	RADEX	30 UN	R\$ 6,49	194,70

NOME: COMERCIAL J.A LTDA

ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar - Natal/RN - CEP: 59030350

CNPJ: 01.653.918/0001-00

E-MAIL: ja\_comercial@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, NA COR AZUL.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50 UN	R\$ 1,73	86,50
0011	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, NA COR PRETA.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50 UN	R\$ 1,73	86,50
0012	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, NA COR VERMELHA.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50 UN	R\$ 1,73	86,50
0018	PASTA COM ELÁSTICO, PRETA, TAMANHO A5. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 180X245.	ACP	ACP	100 UN	R\$ 1,99	199,00
0024	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO - CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	GATTE	GATTE	80 CX	R\$ 1,49	119,20
0029	CLIPS DE PAPEL Nº 4, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	100 CX	R\$ 3,40	340,00

0032	CLIPS DE PAPEL, TRANÇADO/BORBOLETA, Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	100 CX	R\$ 2,90	290,00
0035	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS, NA COR BRANCA, COM CINTA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 32 MM X 24 MM X 10 MM.	LEOELEO	LEOELEO	150 UN	R\$ 1,09	163,50
0061	BLOCO ADESIVO POST-IT - 76 MM X 76 MM -BLOCO COM 100 FOLHAS CADA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300 UN	R\$ 2,30	690,00

NOME: COMERCIAL TT EIRELI

ENDEREÇO: Rua General Osório – Natal/RN - CEP:59025150

CNPJ: 05.009.904/0001-00

E-MAIL: comercialtt@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PAPEL SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4 (210X 297), GRAMATURA: 75. PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	REPORT	300 CX	R\$ 214,50	64.350,00
0002	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA 1,0MM, TINTA NA COR AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	COMPACTOR	80 CX	R\$ 30,00	2.400,00
0003	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA 1,0MM, TINTA NA COR PRETA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	COMPACTOR	30 CX	R\$ 30,00	900,00
0004	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA 1,0MM, TINTA NA COR VERMELHA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	COMPACTOR	30 CX	R\$ 29,00	870,00
0005	CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA, MEDINDO (TAMPADA), APROXIMADAMENTE, 14 CM, NA COR AMARELO FLUORESCENTE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 CX	R\$ 11,00	330,00
0017	PASTA COM ELÁSTICO, CRISTAL, TAMANHO A5. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 180X245.	ALAPLAST	ALAPLAST	100 Un	R\$ 2,00	200,00
0034	APONTADOR DE LÁPIS Nº 2, METAL, ESCOLAR, PRATEADO, PEQUENO, 1 FURO, SEM DEPOSITO, COM ACABAMENTO E SEMREBARBAS	BRW	BRW	50 UN	R\$ 0,49	24,50
0036	COLA BRANCA- EM TUBO DE 90 G. LAVÁVEL, ATÓXICA.	BAMBINI	BAMBINI	200 UN	R\$ 1,85	370,00
0038	CORRETIVO LÍQUIDO -18 ML, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO	BAMBINI	BAMBINI	150 UN	R\$ 1,50	225,00
0046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45 MM X 45M, PACOTE COM 4 ROLOS	ADELBRAS	ADELBRAS	150 PC	R\$ 19,00	2.850,00
0053	PILHA ALCALINA - PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	200PC	R\$ 8,07	1.614,00
0054	PILHA ALCALINA - PEQUENA AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	200PC	R\$ 8,45	1.690,00
0059	ENVELOPE OFÍCIO, TIPO SACO, FORMATO 26 X 36 CM, EM PAPEL OFFSET 90G, COR BRANCA. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL CORTE/VINCO E REFILE.	CELUCAT	CELUCAT	500 UN	R\$ 0,56	280,00
0071	MOUSE PAD - COM APOIO EM GEL - DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ALTURA 250MM LARGURA 230 MM ESPESSURA 25 MM MÍNIMAS: COR PRETO.	MULTILASER	MULTILASER	100 UN	R\$ 24,74	2.474,00

NOME: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul – Parnamirim / RN - CEP: 59141090

CNPJ: 26.950.087/0001-51

E-MAIL: licitacoestropicalatacado@hotmail.com;

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	GRAMPEADOR ALICATE - PARA GRAMPOS 26/6 - GRAMPEIA ATÉ 20FL - PRETO	YINS	YINS	100 UN	R\$ 24,65	2.465,00
0013	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 COM BORRACHA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	TOP	TOP	50 CX	R\$ 18,95	947,50
0019	PASTA POLIIONDA, LARGA, 55MM, NA COR AZUL, EM POLIPROPILENO CORRUGADO	ALAPLAST	ALAPLAST	200 UN	R\$ 4,27	854,00
0020	PASTA POLIIONDA, MÉDIA, 35MM, NA COR AZUL, EM POLIPROPILENO CORRUGADO	ALAPLAST	ALAPLAST	200 UN	R\$ 4,29	858,00
0021	PASTA POLIIONDA, ESTREITA, 20 MM, NA COR VERMELHA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO.	ALAPLAST	ALAPLAST	200 UN	R\$ 3,05	610,00
0026	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL, 32MM (P/100 FOLHAS), NA COR PRETA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	VMP	VMP	100 CX	R\$ 7,99	799,00
0027	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADO.	CARBRINK	CARBRINK	80 UN	R\$ 2,15	172,00
0030	CLIPS DE PAPEL Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	100 CX	R\$ 2,00	200,00

0031	CLIPS DE PAPEL Nº 8/0, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	100 CX	R\$ 3,50	350,00
0033	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS PARA APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, METÁLICO, COM MARGEADOR, NA COR PRETA.	YINS	YINS	50 UN	R\$ 20,90	1.045,00
0041	RÉGUA EM POLIESTIRENO - 30 CM, NA COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	WALEU	WALEU	50 UN	R\$ 1,00	50,00
0044	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO - ATÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 12 G.	CARBRINK	CARBRINK	50 UN	R\$ 2,68	134,00
0060	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, NA COR PRETA	TILIBRA	TILIBRA	10 UN	R\$ 9,45	94,50
0063	BLOCO POST-IT 38X50MM SORTIDO C/ 200FLSPACOTE COM 4 BLOCOS POST-IT COM 50 FOLHAS CADA	LYKE	LYKE	300 PC	R\$ 3,79	1.137,00
0068	PRANCHETA MDF- A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	CARBRINK	CARBRINK	100 UN	R\$ 4,95	495,00

NOME: UNICA SANEANTES LTDA

ENDEREÇO: R FREI CANECA – Paulista/PE - CEP: 53423623

CNPJ: 43.392.983/0001-61

E-MAIL: GUNICASANEANTES@HOTMAIL.COM;

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CANETA PARA CD/DVD 2.0MM PRETO	CONFORME EDITAL	MASTERPRINT	100 UN	R\$ 1,73	173,00
0009	CANETA PARA CD/DVD 2.0MM AZUL	CONFORME EDITAL	MASTERPRINT	100 UN	R\$ 1,73	173,00
0014	PASTA REGISTRADORA A/Z, OFÍCIO, NA COR PRETA, LOMBO LARGO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO PP	CONFORME EDITAL	CHIES	600 UN	R\$ 13,44	8.064,00
0015	PASTA REGISTRADORA A/Z, OFÍCIO, NA COR PRETA, LOMBO ESTREITO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO PP	CONFORME EDITAL	CHIES	400 UN	R\$ 12,15	4.860,00
0028	GRAMPEADOR DE MESA METAL, MÉDIO, 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS.	CONFORME EDITAL	LEOELEO	100 UN	R\$ 19,00	1.900,00
0037	COLA EM BASTÃO - 40 G, ATÓXICA.	CONFORME EDITAL	LEOELEO	150 UN	R\$ 2,73	409,50
0039	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, SACO COM 1100 UNIDADES	CONFORME EDITAL	PREMIER	20 SCO	R\$ 23,48	469,60
0040	ESTILETE METAL - LARGO, COM APROXIMADAMENTE 18MM, EMBORRACHADO, AVANÇO GRADUAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	CONFORME EDITAL	MASTERPRINT	150 UN	R\$ 1,32	198,00
0042	TESOURA ESCOLAR - 13CM S/PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA.	CONFORME EDITAL	MASTERPRINT	50 UN	R\$ 2,51	125,50
0049	ALMOFADA PARA CARIMBO - PRETO	CONFORME EDITAL	JAPAN	20 UN	R\$ 4,31	86,20
0057	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA, COLORIDOS, QUE TENHA EXCELENTE FIXAÇÃO - MEDINDO 9 X 3 X 15 CENTÍMETROS BLISTER COM 60 UNIDADES	CONFORME EDITAL	JOCAR	10 UN	R\$ 4,31	43,10
0062	BLOCO ADESIVO POST-IT - 76 MM X 103MM - BLOCO COM 100 FOLHAS CADA	CONFORME EDITAL	MASTERPRINT	300 UN	R\$ 2,93	879,00
0064	MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL ADESIVO, TIPO FLAGS, MEDINDO 76 MM X 15 MM, BLOCO COM 45 FOLHAS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	CONFORME EDITAL	MASTERPRINT	300 EMB	R\$ 3,99	1.197,00

São Gonçalo do Amarante, 15 de Junho de 2023

JOSE MOACIR DE MEDEIROS MARINHO

Diretor Presidente do SAAE

## EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO 22090002/2021

Termo de Distrato ao Contrato de Fornecimento de Materiais. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Contratada: F W F DE SOUZA, CNPJ nº 03.549.089/0001-38, com sede a AV BACHAREL TOMAZ LANDIM Nº430, BAIRRO IGAPO- NATAL/RN, CEP: 59.104-000; OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e operação de uma fonte ornamental situada na praça Sen. Dinarte Mariz, Rua Coronel Estevam Moura, Centro, de uso contínuo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN; Objeto: Distrato ao Contrato de nº 22090002/2021, celebrado com a empresa F W F DE SOUZA, Fundamento Legal: inciso II, do art. 79. Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Dissolução de Direitos e Obrigações em 7 de Junho de 2023. ASSINATURAS: JOSE MOACIR DE MEDEIROS MARINHO – DISTRATANTE e Flavio Wellington Fernandes de Souza – DISTRATADO

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35, com sede a Rua Piauí, 162 - Poço - Recife/PE, CEP 52.061-040 – OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro, tendo início em 24 de junho de 2023 do contrato de prestação de serviços para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle do atendimento ao público, atendimento virtual (WEB) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitado, de acordo com as especificações contidas no processo licitatório Adesão nº 03/2019; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 23 de Junho de 2023 - ASSINATURAS: JOSÉ MOACIR DE MEDEIROS MARINHO ; CONTRATANTE – João Francisco Ribeiro de Souza – CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16010002/2023  
**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **CONTRATADO:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905, SÃO PAULO - CAPITAL – **OBJETO:** O presente tem como objeto a supressão de APROXIMADAMENTE 33% DO QUANTITATIVO do contrato Nº 16010002/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro total para as motocicletas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 67/2022, conforme tabela abaixo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores – **LOCAL E DATA:** São Gonçalo do Amarante, 20 de junho de 2023 - **ASSINATURAS:** Jose Moacir de Medeiros Marinho – CONTRATANTE e Neide Oliveira Souza ; Roberto de Souza Dias – CONTRATADA.

QTD inicial	Supressão de 33%	Calculo	QTD final
15	5	15-5	10

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### CONTRATO Nº 013

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E ENVIOS E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME ANEXO DO E-SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência a Senhor Geraldo Verissimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo Verissimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, a empresa AL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.737.636/0001-68, com sede a Rua Dr. Horácio, 545, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada como CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. Pedro Menezes de Araújo Lima, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Alm. Alexandrino de Alencar, 900, apt. 708, Torre das Dunas, Lagoa Seca, Natal/RN, portador da Identidade nº 1.751.684 ITEP/RN e CPF/MF sob o número 053.826.954-58 decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº013, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os serviços elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, envio e-social evento S2240 e manutenções dos envios e-social da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme anexo do E-social para atender as necessidades da CMSGA, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993 e no Projeto Básico acostados ao processo administrativo nº 000018/2023. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO Este contrato foi formalizado com base na Dispensa de Licitação 08/2023, art. 24, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 199 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância global de R\$9.158,60 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), sendo pagos conforme preceitua o item 4.1 do Projeto Básico acostado ao Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal  
 Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
 Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos  
 CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

7.1.4 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.5 Estar durante a execução do contrato em condições de habilitação prescritas em lei própria.

7.1.6 A Contratada deverá elaborar e entregar o Laudo no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, cronograma detalhado da realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas.

7.1.7 A contratada deverá dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

7.1.8 Cumprir todos os serviços descritos no Projeto Básico.

#### 7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais da prestação de serviço, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, através de servidor integrante da estrutura administrativa da Câmara. Gestor – Natália Vital de Moura, matrícula nº6777, e fiscal – Christiane Nascimento Soares Cardoso, matrícula nº0505901

7.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

7.2.5 Fornecer à Contratada todos os dados das Unidades, dos servidores com

os respectivos cargos, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados em tempo hábil, não cabendo nenhuma responsabilidade à Contratada caso não receba a documentação e informações solicitadas.

7.2.6 Determinar a todos os servidores das Unidades, que prestem o máximo de colaboração à Contratada ou ao Contratado quando na execução de suas tarefas, principalmente no que tange ao fornecimento de informações e documentos que se relacionem com os seus trabalhos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DARESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

9.2 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.5 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Pela Contratante

Pedro Menezes de Araújo  
Pela Contratada

\*Republicado por Incorreção

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Gabinete da Presidência da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN  
ASSUNTO: Autorização para proceder a contratação através de Dispensa de Licitação.

Considerando o Memorando 0021.06/2023, oriundo da Diretoria Geral, repousante à fl. 01 do Processo Administrativo nº 000018/2023 o qual informa a necessidade dessa Câmara Municipal de contratação de empresa especializada par elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho envio e-social evento S2240 e manutenções dos envios e-social da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme anexo do E-social para atender as necessidades da Câmara, autorizo a tomada de providências a fim de formalizar a contratação através de Dispensa de Licitação.

Por oportuno, declaro a existência de dotação orçamentária para realizar a aquisição, que neste caso será informado pelo Setor de Contabilidade. Logo em seguida, seja encaminhado os autos do Processo Administrativo nº 000018/2023 ao Setor de Licitações e Contratos e Procuradoria Geral para a tomada de providências cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Vereador Presidente

\*Republicado por Incorreção

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada par elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, envio e-social evento S2240 e manutenções dos envios e-social da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme anexo do E-social.

Processo Administrativo nº 000018/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dispensa de licitação.

Justificativa: Atendimento das medidas de segurança promovidas pelo E-social. Ratifico em 15/06/2023 a contratação junto a empresa AL ENGENHARIA Segurança & Saúde do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o número 36.737.636/0001-68 com valor global de R\$ 9.158,60 (Nove mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Vereador Presidente

\*Republicado por Incorreção

#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA BTN SOLUÇÕES EM TENCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pelo Sr. Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a Empresa BTN SOLUÇÕES EM TENCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.510.737/0001-10, com sede na Avenida dos Pinheirais, nº 648, Sl. 08, Neópolis, Natal/RN, neste ato representada pelo seu representante legal, Thásio Dantass Nery, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na avenida dos Xavantes, nº 1138, Pitimbu, Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.217.994-01 e CNH nº 03633973207 DETRAN/RN, aqui denominado CONTRATADO, CONSIDERANDO pleito de reajuste atendido conforme justificativa da Diretoria Geral da Câmara, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 02 ao Contrato nº 009/2021 celebrado em 01 de setembro de 2021, inaugurado pelo Processo de Licitação nº 011.08/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços na plataforma web da Câmara e layout para o ambiente do portal da transparência e ouvidoria englobando hospedagem, manutenção, monitoramento, evolução, backup de dados na nuvem e protocolos de segurança - HTTPS, e prorrogar o prazo de vigência do contrato ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REAJUSTADO:

Por força da cláusula quinta do contrato inicial, os preços dos serviços ora contratados serão reajustados pelo IGP-M acumulado de 12 meses a contar de outubro/2021 a setembro/2022, que corresponde ao percentual de 8,2523.

Item Lote 1	DESCRIÇÃO	Unidade (mensal)	Valor Unitário inicial	Valor Unitário reajustado (8,2523%)
1.1.1	Hospedagem do portal atual, incluindo a migração dos dados existentes na base de dados atual e configuração de ambiente.	Serviço	1.000,00	1.082,52
1.1.2	Atualização e Melhorias de layout do portal atual.	Serviço	607,00	657,09
1.1.3	Manutenção e evolução da plataforma de Ouvidoria e E-SIC com total integração do Portal.	Serviço	600,00	649,51
1.1.4	Incorporação de camada (Layout estático) ao portal da transparência existente, e paginas (Legislação, Licitações, Pautas....)	Serviço	1.000,00	1.082,52
1.1.5	Monitoramento e geração de relatórios de acessos	Serviço	637,00	689,56
1.1.6	Backup de dados do portal na Nuvem com permissões de acesso e Configuração de protocolos de Segurança (certificado HTTPS)	Serviço	700,00	757,76
			4.544,00	4.918,96

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

Os preços contratados passam a vigorar a partir de 01 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023 (vigência do contrato por força do Aditivo nº 01).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor atual do contrato vigente de R\$ 109.065,00 (cento e nove mil sessenta e cinco reais) passa a ser de R\$ 109.814,92 (cento e nove mil oitocentos e quatorze reais noventa e dois centavos) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 4.918,96 (quatro mil novecentos e dezoito reais noventa e seis centavos) pelo serviço efetivamente prestado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem suas alterações amparada legalmente no Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de TI e Comunicação

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

São mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Pela Contratante

Thásio Dantas Nery

Pelo Contratado

\*Republicado por Incorreção

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Objeto: Inscrição de 03 servidores da Câmara para o III Congresso Interestadual de Licitações e Contratos.

Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inexigibilidade de licitação.

Justificativa: Participação de 03 (três) em curso de capacitação em Licitações e Contratos ministrado em Natal/RN nos dias 12 a 14 de julho de 2023.

Ratifico em 29/06/2023 a contratação do serviço junto a DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.868.557/0001-28 com valor global de R\$ 8.889,72 (oito mil e oitocentos Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

**TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ORIGEM: Gabinete da Presidência da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN

ASSUNTO: Autorização para proceder a inscrição em curso de capacitação de servidores da Câmara de São Gonçalo do Amarante, através de Inexigibilidade de Licitação

Considerando o Memorando 053.06/2023, oriundo da Diretoria Geral, repousante à fl. 01 do Processo Administrativo nº 000020/2023 o qual informa a necessidade dessa Câmara Municipal inscrever 03 (três) servidores no Curso III Congresso Interestadual de Licitações e Contratos a se realizar nos dias 12 a 14 de julho do ano em curso para atender as necessidades da Câmara, autorizo a tomada de providências a fim de formalizar a inscrição.

DECLARO, a existência de dotação orçamentária para realização da referida despesa sob a égide de Inexigibilidade de Licitação, por oportuno, determino a remessa ao Setor de Licitações e Contratos a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis e em seguida para a Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico sobre o processo administrativo em questão.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM: Gabinete da Presidência da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN

ASSUNTO: Autorização para proceder a contratação através de Dispensa de Licitação.

Considerando o Memorando 052.06/2023, oriundo da Diretoria Geral, repousante à fl. 01 do Processo Administrativo nº 000019/2023 o qual informa a necessidade dessa Câmara Municipal de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, autorizo a tomada de providências a fim de formalizar a contratação através de Dispensa de Licitação.

Por oportuno, declaro a existência de dotação orçamentária para fomentar contrato, que neste ato informado pelo Setor de Contabilidade. Logo em seguida, seja encaminhado os autos do Processo Administrativo nº 000019/2023 ao Setor de Licitações e Contratos e Procuradoria Geral para elaboração da Minuta do Termo Contratual e Parecer Jurídico, para posterior tomada de providências cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Processo Administrativo nº 000019/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dispensa de licitação.

Justificativa: Suprir as necessidades do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Ratifico em 28/06/2023 a contratação junto a empresa TOPDOWN Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.998.734/0001-26 com valor global de R\$16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Vereador Presidente

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E PAULO HENRIQUE LIMA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pela Vereadora Presidente, o Sr Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.422.754-91 e RG nº 933.044 - SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente LOCATÁRIO, de um lado e de outro, o Sr. Paulo Henrique Lima de Albuquerque Cavalcanti, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mestre Pedro Guajiru, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.580.514-18 e RG de nº 3.028.117 – SESPDS/RN, aqui denominado LOCADOR, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa da Diretoria Geral da Câmara, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 02 ao Contrato celebrado em 01 de julho de 2021, inaugurado pelo Processo de Dispensa de Licitação 009/2021, prorrogar o prazo ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 365 dias – 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023 a 30/06/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**

Ao valor do aditivo contratual anterior será adicionado a importância de R\$19.774,80 (dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) passando do valor do contrato ser R\$57.549,60 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos, e previsto na cláusula oitava do contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Projeto Atividade: 20007 Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.390.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Locatário  
Paulo Henrique Lima de Albuquerque Cavalcanti  
Locador

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br